



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00821/2017 do Vereador Souza Santos (PRB)

"Altera a Lei nº 16541, de 8 de setembro de 2016, que aprova plano de melhoramentos viários para o subsetor Arco Tietê da Macroárea de Estruturação Metropolitana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, inciso XXVIII, da Lei nº 16541, de 8 de setembro de 2016, fica assim redigido, suprimidas as alíneas "j" e "k", e renumeradas as seguintes alíneas, na seguinte conformidade:

"XXVIII - plantas nºs 26.982/44 a 57, Classificação T-1064, contemplando a abertura de via destinada ao Apoio Urbano Sul, desde a Rua Sérgio Tomás até a Avenida Airton Pretini, formada a partir do alargamento de vias já existentes e da abertura de novos trechos para a devida interligação, na seguinte conformidade:

a) o alargamento da pista local da Avenida Presidente Castelo Branco, desde a Rua Sérgio Tomás até a Avenida do Estado, conforme descrito na planta nº 26.982/44;

b) o alargamento da Avenida do Estado e a abertura de via desde a Rua João Kopke até a referida avenida, conforme descrito na planta nº 26.982/45;

c) o alargamento da Rua Porto Seguro e a abertura de via entre a Avenida Castelo Branco e a Rua Porto Seguro, conforme descrito na planta nº 26.982/46;

d) o alargamento da Rua Azurita, conforme descrito na planta nº 26.982/47;

e) o alargamento da Rua Pedro Vicente e sua ligação com a via a que se refere este inciso XXVIII, conforme descrito na planta nº 26.982/48;

f) o alargamento das avenidas Bom Jardim e Pedroso da Silveira, conforme descrito na planta nº 26.982/49;

g) o alargamento da Rua Jequitinhonha e a abertura de ligação entre a via a que se refere este inciso XXVIII e a Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, conforme descrito na planta nº 26.982/50;

h) a ligação da via a que se refere este inciso XXVIII com a Avenida Celso Garcia e com a Rua Evaristo da Veiga, além do prolongamento da Rua dos Prazeres, conforme descrito na planta nº 26.982/51;

i) a ligação da via a que se refere este inciso XXVIII com a Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, conforme descrito na planta nº 26.982/52;

j) a reserva de área entre as ruas Jacirendi e Heitor Bariani, bem como a abertura de ligação entre as ruas Heitor Bariani e Tuiuti, conforme descrito na planta nº 26.982/55;

k) o alargamento da Rua Santa Catarina, conforme descrito na planta nº 26.982/56"

Parágrafo único. Ficam aprovados os alargamentos, as aberturas de vias, as reconfigurações geométricas e demais compatibilizações e ligações viárias constantes das plantas nºs 26.982/01 a 56, Classificação T-1064, que não foram expressamente descritos no "caput" deste artigo, excluídas as plantas nºs 26.982/53 e 26.982/54. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2017, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.